



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001187

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de outubro de 2025

Ano 8

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATO/ANO:	CONTRATADO(A):		
001/2025	LILIANE JORGE DE JESUS		
NACIONALIDADE:	CPF:	RG:	
BRASILEIRA	088.XXX.XXX-03	20.XXX.XXX-85	
FUNÇÃO:	PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE:		
Curador	180 DIAS		
VENCIMENTO MENSAL:			
R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)			
JORNADA DE TRABALHO:			
(40) horas semanais			
LOTAÇÃO/ÓRGÃO:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
LOCAL DE TRABALHO:			

Os serviços serão executados na residência da menor situada na Praça Carlos Gomes, nº 07, Centro, Distrito de Algodão, Município de Ibirataia, CEP 45.582-000, no atendimento das necessidades da adolescente K S J, de acordo a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8000725-32.2020.8.05.0110, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ibirataia, que determinou ao Município a imediata disponibilização do profissional para acompanhar, no atendimento de suas necessidades de vida, saúde e sociofamiliares da adolescente até que genitora ou outro responsável esteja apto a assisti-la

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia - BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXSANDRO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 04.XXX.XXX-48/SSP-BA e CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Centro, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000, o(a) CONTRATADO(A), acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 1.142/2018 e Decreto Municipal nº. 5.334/2025, firmar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cuidador(a) temporário(a), em caráter emergencial, para acompanhamento e assistência da adolescente K.S.J., garantindo apoio às suas necessidades de vida, saúde, educação inclusiva e sociabilidade, conforme determinado judicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O contrato é firmado com base no Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 1.278/2025, não estabelecendo vínculo empregatício regido pela CLT, mas sim relação administrativa de caráter temporário e excepcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O prazo de vigência será o definido no preâmbulo deste instrumento, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da continuidade do serviço e decisão judicial, observados os limites da legislação municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO(A)

Compete ao(à) CONTRATADO(A):

- I – prestar cuidados diários de acompanhamento, apoio e atenção à adolescente;
- II – auxiliar nas atividades de rotina, higiene, alimentação, locomoção e inclusão educacional e social;
- III – cooperar com os profissionais de saúde e educação envolvidos;
- IV – cumprir a carga horária semanal, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – observar as orientações técnicas da equipe multiprofissional, zelando pela integridade física, psíquica e social da adolescente.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001187

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) fará jus à remuneração estabelecida no preâmbulo deste contrato, a ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de frequência devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – fornecer condições adequadas para execução do serviço;
- II – efetuar os pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A) na forma da Cláusula Quinta;
- III – garantir supervisão técnica e administrativa da prestação dos serviços;
- IV – comunicar ao Juízo da Vara Cível e ao Ministério Público o cumprimento da decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por conveniência administrativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- III – por descumprimento das obrigações contratuais;
- IV – por decisão judicial superveniente que dispense a manutenção do serviço.

CLAUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos consignados na Lei de Orçamento Anual, a saber:

Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Projeto/Atividade: 08.122.005.2.020 - Manutenção das Ações Administrativas de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.9.0.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1.500

CLAUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O CONTRATANTE por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania designará um gestor e fiscal para o presente contrato, que será responsável pela supervisão das atividades objeto deste instrumento, pela aceitação e aprovação dos trabalhos realizados e desempenhados pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

ALEXSANDRO FREITAS
SILVA:54896550544
Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO FREITAS
SILVA:54896550544
Dados: 2025.10.02 10:28:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE
ALEXSANDRO FREITAS SILVA
(Prefeito Municipal)

Ibirataia-BA, 02 de outubro de 2025.

Liliane Jorge de Jesus
LILIANE JORGE DE JESUS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª. *Almeida Jesus dos Santos*

2ª. *Josel Santos Silva*

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br